

## INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10005611/DEM/2022

PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA “LINHA DE CASCAIS  
– VIA E CATENÁRIA - EXECUÇÃO”

Entre:

**INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo **Dr. Ricardo Manuel Azevedo Saldanha**, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 02/IP/2022 de 27/01, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

Pelo consórcio adiante designado por “Segundo Outorgante”, formado pelas sociedades;

**FERGRUPO – CONSTRUÇÕES E TÉCNICAS FERROVIÁRIAS, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Av. D. João II, n.º 44 C, Edifício Atlantis, 4.º Piso, Escritório 4.2, 1990-095 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 156 392, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número, com o capital social de €: 6.500.000,00, representada pelo Senhor **Eng.º Carlos Alberto Correia Nunes**, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

E

**COMSA, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Rua Viriato, 47, Edifício Numância 1; 08014 Barcelona, titular do Certificado de Contratista de Obras n.º 05489 R/247, emitido pelo Ministério de Fazenda Espanhol, pessoa coletiva número A-08031098, matriculada no Registo Comercial de Barcelona, Espanha, feito no tomo 591, livro 155 da 2ª Secção, Fólio 197, número 18.615, 13ª inscrição, Capital Social 10.107.077.10 €, e Sucursal em Portugal, com sede na Av. D. João II, n.º 44C, Edifício Atlantis, 4.º piso, Esc. 4.2; 1990-095 Lisboa, pessoa coletiva n.º 980 364 426, titular do Alvará de Construção n.º 66674 – PUB, representada pelo Senhor **Eng.º Carlos Alberto Correia Nunes**, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada denominada “LINHA DE CASCAIS – VIA E CATENÁRIA - EXECUÇÃO”, de acordo com as condições estipuladas no presente título contratual, nos erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pelo Primeiro Outorgante, nos esclarecimentos e nas retificações relativas ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do mesmo.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Prazo)

1. O Presente contrato só poderá produzir efeitos após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, devendo todos os trabalhos estar concluídos no prazo de 730 dias a contar do Auto de Consignação.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será notificado o Segundo Outorgante para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à conceção do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Valor)

O presente contrato tem o valor de €: 31.590.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos e noventa mil euros), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

## CLÁUSULA QUARTA

### (Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: 4.350.357,28 (quatro milhões trezentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e sete euros e vinte e oito cêntimos) no presente ano e de €: 27.239.642,72 (vinte e sete milhões duzentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e dois euros e setenta e dois cêntimos) nos anos económicos seguintes e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e da Infraestruturas, conforme portaria de extensão de encargos n.º 548/2021, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 217 de 9 de novembro de 2021.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5422003839 e o pedido SAP n.º 4900029671 referente à empresa FERGRUPO – CONSTRUÇÕES E TÉCNICAS FERROVIÁRIAS, S.A. e compromisso n.º 5422003838 e o pedido SAP n.º 4900029670, referente à empresa COMSA, S.A., estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 11191095 prevista no Orçamento de Estado, através da Classificação Económica 07.03.03.- Outras Construções e Infraestruturas do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: [duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt).
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
  - a) **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, S.A. deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;

- b) **Formato Digital:** o envio deverá ser efetuado para o email: [1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt), enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;
- c) **Em papel:** deverá ser endereçada à Infraestruturas de Portugal, SA., a/c. Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
5. As faturas estão abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de janeiro, pelo que devem mencionar expressamente “**IVA autoliquidação**”.
6. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
7. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
8. Para além do disposto no número anterior, em cada pagamento proceder-se-á ao desconto de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução, o qual poderá ser substituído por garantia bancária prestada segundo modelo aceite pelo Primeiro Outorgante.
9. A revisão de preços será efetuada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e nos termos previstos no Caderno de Encargos, devendo ser caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

## CLÁUSULA QUINTA

### (Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

## CLÁUSULA SEXTA

### (Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de €: 1.579.500,00 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos euros) correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Apólice de Seguro Caução com o n.º 100023279/200 emitida em 04/07/2022 pela “Cosec, S.A.”, cujo título comprovativo fica junto ao processo, procedendo-se à retenção de 5% do valor de cada fatura a título de reforço, nos termos previstos no n.º 8 da Cláusula Quarta.

2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **(Seguros)**

1. O Segundo Outorgante apresentou Certificado de Seguro CAR/EAR representado pela apólice n.º 1663 da “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.”, cobrindo todas situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º 0 306 570 da “Lusitania – Companhia de Seguros, S.A.”, referente à empresa FERGRUPO, S.A. e pela apólice n.º 8 388 224 da “Lusitania – Companhia de Seguros, S.A.”, referente à empresa COMSA, S.A., contemplando todo o pessoal afeto à obra, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **(Disposições Finais)**

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o anúncio de procedimento n.º 15577/2021 publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 239 de 13/12/2021, bem como no JOUE n.º 2021/S 243-639481 de 15/12/2021, foram ratificadas a 04/03/2021 por deliberação do Conselho de Administração Executivo, tendo a despesa plurianual sido aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e da Infraestruturas, conforme portaria de extensão de encargos n.º 548/2021, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 217 de 9 de novembro de 2021.
2. A abertura das propostas ocorreu em 14/04/2022, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 23/06/2022 por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato o \_\_\_\_\_ pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Empreendimentos.
4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos conjugados do disposto nos artigos 5.º, n.º 1, alínea c) e 46.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, com a redação que lhes foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura  
Qualificada]  
Ricardo Manuel  
Azevedo Saldanha

Assinado de forma digital por  
[Assinatura Qualificada]  
Ricardo Manuel Azevedo  
Saldanha  
Dados: 2022.08.23 16:11:23  
+01'00'

---

Dr. Ricardo Azevedo Saldanha  
(Diretor da Direção de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

[Assinatura  
Qualificada]  
Carlos Alberto  
Correia Nunes

Assinado de forma  
digital por [Assinatura  
Qualificada] Carlos  
Alberto Correia Nunes  
Dados: 2022.08.23  
13:11:56 +01'00'

[Assinatura  
Qualificada]  
Carlos Alberto  
Correia Nunes

Assinado de forma  
digital por [Assinatura  
Qualificada] Carlos  
Alberto Correia Nunes  
Dados: 2022.08.23  
13:12:32 +01'00'

---

Eng.º Carlos Alberto Correia Nunes  
(Procurador da Comsa e da Fergrupo)